

**EDITAL Nº 02/2020**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**  
**ROSA DOS VENTOS**

A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MATAKITERANI**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.844.827/0001-32, situada a Rua João José Godinho, 420, Morro do Posto, Lages/SC, CEP 88506-080, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**, para a seleção de prestadores de serviços para o projeto **ROSA DOS VENTOS**, conforme descrito no **TERMOS DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, no âmbito do **CONVÊNIO Nº 887074/2019**, celebrado com o **FUNDAÇÃO NACIONAL DAS ARTES**.

A presente Cotação Eletrônica de Preços ficará disponível no **SICONV** pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias e será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25/07/2007, pela Portaria Interministerial nº 507, de 24/11/2011, Lei nº. 8.666/93, no que couber e demais condições estabelecidas nesta Cotação e seus anexos.

## **1.0 DO OBJETO**

1.1 Seleção de gráfica para impressão do Jornal Caixa de Pont[o], edições nº 9 e nº 10, no âmbito do Projeto Rosa dos Ventos.

## **2.0 DO SERVIÇO**

### **2.1 Impressão Jornal Caixa de Ponto[o] nº 9:**

Quantidade: 1.500 unidades

Direito /Capa+32 Páginas

Capa aberta: 50x35cm, 4x4 cores, (CMYK) em Reciclato 90g.

Miolo fechado: 32 p., 25x35cm, 4 cores, (CMYK) em Reciclato 90g.

Dobras capa: aberta

Dobras miolo: fechado

Lombada: canoa/grampo, miolo fechado

Frete: incluso

Entrega: Florianópolis/SC

## **2.2 Impressão Jornal Caixa de Ponto[o] nº 10:**

Quantidade: 1.500 unidades

Direito /Capa+32 Páginas

Capa aberta: 50x35cm, 4x4 cores, (CMYK) em Reciclato 90g.

Miolo fechado: 32 p., 25x35cm, 4 cores, (CMYK) em Reciclato 90g.

Dobras capa: aberta

Dobras miolo: fechado

Lombada: canoa/grampo, miolo fechado

Frete: incluso

Entrega: Florianópolis/SC

## **3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

**3.1. Poderão participar** desta cotação de preços, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o serviço a ser contratado e que atendam a todas as exigências constantes nesta cotação prévia de preços e seus anexos.

**3.2. Não poderão participar** desta Cotação Prévia de Preços, pessoas físicas, empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, estejam sob o regime de falência, concordata, dissolução e liquidação, declarada inidônea por quaisquer órgãos/entidades públicas federal, estadual ou municipal, impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, empresas reunidas em consórcio e empresas estrangeiras que não funcionem no País, quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. da 9º da Lei n.º 8.666, de 1993 e sociedade cooperativa.

## **4.0 DO PRAZO E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

**4.1.** A cotação prévia de preços, prevista no art. 11 do Decreto nº 6.170/2007, será realizada por intermédio da **PLATAFORMA MAIS BRASIL**, observando:

**4.1.1.** As empresas, interessadas na presente cotação de preços deverão enviar a proposta para o e-mail: [matakiterani@matakiterani.org](mailto:matakiterani@matakiterani.org), ou protocolar pessoalmente, ou enviar via SEDEX, até o **29/07/2020**, válida como data de postagem, das 13:00 às 17:00 horas, na sede da organização, situada à Rua João José Godinho, 420, Morro do Posto, Lages/SC, CEP 88506-080.

**4.1.2.** No caso do envio da proposta por e-mail, os documentos que necessitarem de assinatura ou rubrica deverão ser cópias digitalizadas de documentos originais impressos e devidamente assinados.

**4.1.3.** A proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Caso entrega por e-mail: enviar 02 (dois) arquivos compactados com a seguinte descrição:

- **ARQUIVO 1\_EDITAL 02\_2020 PROPOSTA DE PREÇOS**
- **ARQUIVO 1\_EDITAL 02\_2020 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

b) Caso seja protocolado pessoalmente ou remetido via SEDEX: deverá ser enviado em envelopes **distintos**, fechados, contendo sua parte externa as seguintes informações:

- **ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**  
- Edital Nº 02/2020
- **- ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
- Edital Nº 02/2020

## **5.0 CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ARQUIVO 1/ENVELOPE A**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser digitada e apresentada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, devendo conter razão social, endereço completo, dados bancários, telefone, e-mail, número da cotação de preços.

**5.2.** A proposta de preços deverá ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

**5.3.** A proposta de preços deverá conter obrigatoriamente o valor unitário do serviço a ser executado, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismo e por extenso, com no máximo duas casas decimais, após a vírgula. Ex.: R\$ 1,00 (um real).

**5.3.1.** Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

**5.3.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

**5.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais.

**5.5.** Deverá conter a descrição dos produtos, em conformidade com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, de forma correta, clara, precisa e em língua portuguesa.

**5.6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da convocação disponível na **PLATAFORMA MAIS BRASIL**.

**5.7. PRAZO DE ENTREGA:** 20 (vinte) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato (**anexo II**), sendo que o prazo poderá ser prorrogado, por igual ou menor prazo, a critério da Associação Cultural Matakiterani e no interesse das partes, através de Termo Aditivo, na forma do art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**5.8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta dias), contados da data da assinatura do Termo de Contrato (**anexo III**), sendo que o prazo poderá ser prorrogado, por igual ou menor prazo, a critério da Associação Cultural Matakiterani e no interesse das partes, através de Termo Aditivo, na forma do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**5.9. PROVA DE IMPRESSÃO:** feita nas mesmas especificações técnicas de impressão descritas no presente edital, em formato A4 com capa aberta e 6 (seis) páginas de miolo fechado.

## **6.0 DA HABILITAÇÃO – ARQUIVO 2/ENVELOPE B**

**6.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa interessada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na presente cotação de preços ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.3.** Constatada a existência de sanção, o responsável pela cotação eletrônica de preços considerará a proposta da empresa de menor preço **DECLASSIFICADA**.

**6.4.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação da cotação de preços, a habilitação do interessado será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cópia cartão do CNPJ;
- b) Cópia do contrato consolidado ou cópia do certificado do MEI;
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de débitos estaduais;
- e) Certidão negativa conjunta de débitos relativos à união;
- f) Certificado de regularidade do FGTS;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h) Currículo da empresa, conforme modelo anexo;

**6.5** As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista poderão ser emitidas pela Internet (rede mundial de computadores), sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

**6.6** A apresentação da documentação exigida submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

**6.7** Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às demais exigências deste instrumento convocatório.

## 7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Será considerada vencedora a empresa que atingir a maior pontuação de acordo com os seguintes critérios e percentuais:

- a) Menor preço por item (5%)
- b) Menor prazo de entrega (45%)
- c) Melhor qualidade técnica de impressão (60%)

7.2. Para efeito do presente edital considera-se:

- a) Menor preço por item: valor inferior aquele previsto por item de serviço prestado no presente edital;
- b) Menor prazo de entrega: prazo inferior ao previsto para a prestação do serviço no presente edital;
- c) Melhor qualidade técnica de impressão: definido a partir de prova de impressão feita nas mesmas especificações técnicas de impressão descritas no presente edital, em formato A4 com capa aberta e 6 (seis) páginas de miolo fechado.

7.3 A pontuação final será obtida pela soma aritmética simples dos critérios percentuais.

## 8.0 DO CONTRATO

8.1. Será firmado **TERMO DE CONTRATO (ANEXO II)** desta cotação de preços com a empresa vencedora da cotação prévia de preços, conforme o previsto no art. 62, *caput* da Lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U., Seção I, de 06/07/94.

8.1.1. A Associação Cultural Matakiterani convocará a empresa vencedora da cotação de preços para assinar o Termo de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da homologação do resultado.

8.1.2. Quando a empresa vencedora da cotação de preços não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado o segundo colocado, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.1.3. Não será admitida a subcontratação parcial ou total da prestação de serviços.

## 9.0. DAS SANÇÕES

**9.1** - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Associação Cultural Matakiterani poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e de seus aditivos, se for o caso.

**9.2.** A penalidade prevista no subitem “a” poderá ser aplicada juntamente com a prevista no subitem “b”, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação à empresa contratada.

**9.3.** A Associação Cultural Matakiterani reserva-se o direito de descontar o valor das multas aplicadas neste item dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda cobrá-lo judicialmente.

## 10.0 DO RESULTADO FINAL DA COTAÇÃO DE PREÇOS

**10.1.** O resultado final desta cotação prévia de preço será divulgado até o dia **31/07/2020**.

**10.2.** O resultado da homologação será divulgado no sítio <http://matakiterani.org/acoes-e-projetos/rosa-dos-ventos/> e posteriormente na **PLATAFORMA MAIS BRASIL**, onde serão inclusos os documentos desta cotação prévia.

## 11.0. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento somente será efetuado mediante a prestação de serviços contratada, e apresentação da Nota Fiscal de serviços.

**11.2.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** enquanto pendente qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou juros de mora.

**11.3** A nota fiscal deverá ter o mesmo CNPJ vencedor da cotação de preços, caso contrário, não será apropriada e nem paga.

## **12.0 DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A Associação Cultural Matakiterani reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, através de servidor especialmente designado.

## **13.0 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** O pagamento sobre os serviços credenciados está previsto na rubricas orçamentárias de projeto da Matakiterani Associação Cultural, conforme abaixo especificado:

Órgão: 55000 - Ministério da Cidadania

Órgão subordinado: 20412 - Fundação Nacional das Artes

Programa: 2041220190006 - Funarte - Emendas Parlamentares 2019 - Ação 20ZF:  
Promoção e Fomento a Cultura Brasileira

Convênio: 887074/2019

**13.2** O limite de contratação previsto para os serviços contratados pelo presente instrumento **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.

**13.3** O inteiro teor do Edital estará disponível no sítio <http://matakiterani.org/acoes-e-projetos/rosa-dos-ventos/> ou solicitado pelo e-mail: [matakiterani@matakiterani.org](mailto:matakiterani@matakiterani.org).

**13.4** Quaisquer informações e/ou esclarecimentos a respeito desta Cotação poderão ser obtidos junto a Associação Cultural Matakiterani pelo e-mail [matakiterani@matakiterani.org](mailto:matakiterani@matakiterani.org).

## **14.0. ANEXOS:**

14.1 - Termo de referência (anexo I);

14.2 - Minuta do termo de contrato (anexo III);

14.3 - Modelo de proposta comercial (anexo V);

Lages, 13 de julho de 2020.

**HEDIR KLAITON RIBEIRO ANTUNES**  
**PRESIDENTE**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Papel timbrado da empresa)

**Data e local:**

**Cotação de preço nº:**

#### 1.0 IDENTIFICAÇÃO

##### 1.1 EMPRESA

- Razão social:
- Nome fantasia:
- Número do CNPJ:
- Endereço completo:
- Dados bancários:
- Número do telefone:
- Endereço de e-mail:

##### 1.2 DIRIGENTE/ADMINISTRADOR

- Nome completo:
- Número do CPF:
- Número da carteira de identidade e órgão de expedição:
- Endereço completo:
- Número do telefone:
- Endereço de e-mail:

#### 2.0 OBJETO

Seleção de gráfica para impressão do Jornal Caixa de Pont[o], edições nº 9 e nº 10, no âmbito do Projeto Rosa dos Ventos.

#### 3.0 JUSTIFICATIVA

Trata-se da impressão de dois números de jornal de crítica teatral denominado Caixa de Pont[o] - jornal brasileiro de teatro. O referido jornal foi criado em 2015 por poetas e críticos teatrais catarinenses Marco Vasques e Rubens da Cunha, mantendo a periodicidade de dois números por ano. Ele circula gratuitamente em dois formatos, digital e impresso. Se configura como um dos poucos veículos de informação fora dos circuitos universitários a se dedicar inteiramente às artes cênicas do país, com entrevistas, matérias e críticas de

artistas e pesquisadores de toda a América Latina. Ao longo das 8 edições lançadas, foram publicados 19 perfis de grupo, 15 artigos, 23 dramaturgias inéditas, 11 entrevistas, 8 resenhas, 5 processos de criação, 5 ensaios, 4 perfis de ator/atriz, 2 conferências, 1 fragmento, 1 análise de espetáculo, 1 tradução, 1 crítica, 1 manifesto e 1 estudo de peça, e distribuídos 24.000 exemplares impressos. Os números do jornal a serem impressos são o de número 9 e número 10, comprovando a longevidade da iniciativa que anualmente promove a edição de duas edições do referido periódico.

#### 4.0 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Especificação	Oc.	Un.	Qtd.	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>2.1 Impressão Jornal Caixa de Ponto[o] nº 9:</b> Quantidade: 1.500 unidades; Direito/Capa+32 Páginas; Capa aberta: 50x35cm, 4x4 cores, (CMYK) em Reciclato 90g.; Miolo fechado: 32 p., 25x35cm, 4 cores, (CMYK) em Reciclato 90g.; Dobras capa: aberta; Dobras miolo: fechado; Lombada: canoa/grampo, miolo fechado; Frete: incluso; Entrega: Florianópolis/SC	1	Un.	1.500		
<b>2.2 Impressão Jornal Caixa de Ponto[o] nº 10:</b> Quantidade: 1.500 unidades; Direito/Capa+32 Páginas; Capa aberta: 50x35cm, 4x4 cores, (CMYK) em Reciclato 90g.; Miolo fechado: 32 p., 25x35cm, 4 cores, (CMYK) em Reciclato 90g.; Dobras capa: aberta; Dobras miolo: fechado; Lombada: canoa/grampo, miolo fechado; Frete: incluso; Entrega: Florianópolis/SC	1	Un.	1.500		
<b>TOTAL</b>					

#### 5.0 DO VALOR GLOBAL

O valor global da presente cotação é de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.

#### 6.0 PRAZO DE ENTREGA

20 (vinte) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato



Rua João José Godinho, 400 | Morro do Posto | Lages | SC  
<http://matakiterani.org/> | [matakiterani@matakiterani.org](mailto:matakiterani@matakiterani.org)  
49 3223 7993 | 49 98402 9396 | CNPJ nº 04.844.827/0001-32

#### **7.0 LOCAL DE ENTREGA**

Florianópolis/SC.

**8.0. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da convocação disponível na **PLATAFORMA MAIS BRASIL**.

#### **Assinatura**

Nome, CPF e cargo do responsável pela empresa

Nome e CNPJ, ou carimbo da Empresa

## ANEXO II MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MATAKITERANI**, situada na Rua João José Godinho, 420, Morro do Posto, Lages/SC, CEP 88506-080 inscrito no CNPJ sob o n.º 04.844.827/0001-32, neste ato por seu Presidente, ....., portador do RG n.º ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., conforme dispõe a Ata ..... para eleição e posse da diretoria, e, do outro lado, o ....., portador do RG n.º ....., e CPF n.º ....., representante legal da ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE** ....., mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Seleção de gráfica para impressão do Jornal Caixa de Pont[o], edições nº 9 e nº 10, no âmbito do Projeto Rosa dos Ventos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

Especificação	Oc.	Un.	Qtd.	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>2.1 Impressão Jornal Caixa de Ponto[o] nº 9:</b> Quantidade: 1.500 unidades; Direito/Capa+32 Páginas; Capa aberta: 50x35cm, 4x4 cores, (CMYK) em Reciclato 90g.; Miolo fechado: 32 p., 25x35cm, 4 cores, (CMYK) em Reciclato 90g.; Dobras capa: aberta; Dobras miolo: fechado; Lombada: canoa/grampo, miolo fechado; Frete: incluso; Entrega: Florianópolis/SC	1	Un.	1.500	3,50	5.250,00
<b>2.2 Impressão Jornal Caixa de Ponto[o] nº 10:</b> Quantidade: 1.500 unidades; Direito/Capa+32 Páginas; Capa aberta: 50x35cm, 4x4 cores, (CMYK) em Reciclato 90g.; Miolo fechado: 32 p., 25x35cm, 4 cores, (CMYK) em Reciclato 90g.; Dobras capa: aberta; Dobras miolo: fechado; Lombada: canoa/grampo, miolo fechado; Frete: incluso; Entrega: Florianópolis/SC	1	Un.	1.500	3,50	5.250,00
<b>TOTAL</b>					<b>10.500,00</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 O valor total da prestação de serviço será de R\$ .....

3.2 O pagamento sobre está previsto na dotação orçamentária de projeto da Associação Cultural Matakiterani, conforme abaixo especificado:

Órgão: 55000 - Ministério da Cidadania

Órgão subordinado: 20412 - Fundação Nacional das Artes

Programa: 2041220190006 - Funarte - Emendas Parlamentares 2019 - Ação 20ZF: Promoção e Fomento a Cultura Brasileira

Convênio: 887074/2019

3.3 O pagamento será realizado única e exclusivamente por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da nota fiscal de prestação de serviços, cujos dados são:

BANCO: .....| Nº .....

AGÊNCIA: ..... | CONTA CORRENTE: .....

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ: .....

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Prestar o serviço contratado dentro das especificações da cláusula segunda, no prazo estabelecido e no endereço da organização.

4.2 Prestar o serviço no prazo ..... dias contados a partir da data da assinatura do Contrato, sendo que o prazo poderá ser prorrogado, por igual ou menor prazo, a critério da Associação Cultural Matakiterani e no interesse das partes, através de Termo Aditivo, na forma do art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, na forma e prazo fixado no referido contrato de prestação de serviços.

5.2 Acompanhar e atestar a prestação do serviço.

5.3 Proporcionar a CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa bem desempenhar os seus serviços.

5.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços que lhe forem imputadas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PENALIDADES**

6.1 Fica sob a responsabilidade de pessoa designado pelo presidente da Associação Cultural Matakiterani a fiscalização do serviço do contratado, emitindo relatório de ateste em acordo com o objeto do presente edital.

6.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Associação Cultural Matakiterani poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e de seus aditivos, se for o caso.

6.3 A penalidade prevista no subitem “a” poderá ser aplicada juntamente com a prevista no subitem “b”, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação à empresa contratada.

6.4 A Associação Cultural Matakiterani reserva-se o direito de descontar o valor das multas aplicadas neste item dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda cobrá-lo judicialmente.

6.5 Fica permitido o livre acesso dos servidores da Fundação Nacional das Artes, bem como de servidores de Órgãos de controle externo, aos documentos referentes ao convênio vinculados a este contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

60 (sessenta dias), contados da data da assinatura do presente Contrato, sendo que o prazo poderá ser prorrogado, por igual ou menor prazo, a critério da Associação Cultural Matakiterani e no interesse das partes, através de Termo Aditivo, na forma do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro da Comarca de Lages, Santas Catarina.



Rua João José Godinho, 400 | Morro do Posto | Lages | SC  
<http://matakiterani.org/> | [matakiterani@matakiterani.org](mailto:matakiterani@matakiterani.org)  
49 3223 7993 | 49 98402 9396 | CNPJ nº 04.844.827/0001-32

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Lages, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**HEDIR KLAITON RIBEIRO ANTUNES**  
PRESIDENTE

**REPRESENTANTE LEGAL**  
EMPRESA CONTRATADA

**NOME COMPLETO E CPF**  
TESTEMUNHA 01

**NOME COMPLETO E CPF**  
TESTEMUNHA 02

### ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta de preços que se trata a Tomada de Preços nº. xxx/2019, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos os termos da cotação de preços nº. xxx/2019 e seus Anexos e que, se vencedores, forneceremos os produtos pelos preços a seguir, já incluídos todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, bem ainda, deduzidos todos os descontos por nós concedidos.

- **Preço total da proposta: R\$ xxx (\_\_\_\_\_);**
- **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;**
- **Dados da empresa:**

**Razão Social** \_\_\_\_\_ **CNPJ nº.** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_  
**Fone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019. (Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)  
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)